



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**LEI Nº 2.358 DE 02 DE JULHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA SAÚDE DA SÍNDROME DE CAPGRAS OU (DELÍRIO DE CAPGRAS), NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 29 de 24/04/2018, de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)**

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Araruama o Programa de Prevenção da Saúde à Síndrome de Capgras ou (Delírio de Capgras).

**Art. 2º.** O Poder Executivo determinará através do Sistema Único de Saúde, o Programa de Prevenção da Saúde a Síndrome de Capgras (ou Delírio de Capgras), deverá ter avaliações médicas periódicas, a realização de exames clínicos e laboratoriais, assim como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.

*Maria da Penha Bernardes*  
PRESIDENTE  
**Maria da Penha Bernardes**  
Presidente